

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 8/2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.004141/2023-29

Seropédica-RJ, 27 de janeiro de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 405ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023, e considerando o contido no processo nº 23083.001590/2023-15,

RESOLVE

Aprovar o Processo Seletivo para acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2023-1.

Edital Nº 03/2023/PROGRAD/UFRRJ PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023-1 da UFRRJ

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), destinado somente aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para o preenchimento de 40 vagas para o primeiro período letivo de 2023, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de duas formas conjugadas: a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato por meio da análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e mediante a avaliação de Memorial a ser escrito presencialmente e entregue pelo candidato.

1 - DA ABERTURA E VALIDADE

A realização do Processo Seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente portariada pelas instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1.1 - O resultado do Processo Seletivo UFRRJ/2023-1 — Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2023.1, conforme indicado no título deste Edital.

2 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **2.1** Em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2023-1 para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica além da reserva para pessoas com deficiência, em consonância com os dispostos nos artigos da Lei 12.711 alteradas pela Portaria Normativa nº 9, observadas as seguintes condições:
- I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;
- II. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.
- **2.2** A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

- **3.1** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, de que trata o item 2.1 deste edital, deverão comprovar:
- I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou
- II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.
- §1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18 /MEC de 11/10/2012).
- §2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.
- §3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).
- 3.2 Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas

de educação básica, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

- **3.3** Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, previstas no inciso I do item 2.1, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Item 4 deste edital.
- **3.4** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4 - DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- **4.1** Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido na seção II da Portaria Normativa nº 18/2012 do Gabinete do Ministro da Educação, e no Edital Nº 15/2018/PROGRAD/UFRRJ, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.
- **4.2** Para comprovação da renda familiar bruta per capita, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital Nº 15/2018/PROGRAD/UFRRJ. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

5 - DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDIGENAS (PPI)

- **5.1** Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da matrícula a "Autodeclaração de Cor/Etnia" devidamente preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A "Autodeclaração de Cor/Etnia" dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e autenticada. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível no site de Concursos da UFRRJ.
- §1º. As Autodeclarações de Cor/Etnia serão analisadas por Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial que realizará entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.
- §2º. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

- §3º. Antes de ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato deverá guardar, no porta-objeto fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.
- §4º. Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares.
- §5º. O candidato deverá apresentar a via original e válida do documento oficial de identificação com foto que permita a sua completa identificação.
- §6º. O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:
 - 1. Cadastro de alistamento militar (no qual conste a cor);
 - 2. Certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor no qual consta a cor);
 - 3. Cadastros de identificação civil RG (SP, DF, etc.) (no qual conste a cor);
 - 4. Formulário de adoção das varas da infância e da adolescência (no qual conste a cor);
 - 5. Documento escolar (no qual conste a cor);
 - 6. Documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).
- §7º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que realizarem sua matrícula presencial por terceiros, obrigatoriamente, serão convocados para verificação da autodeclaração no campus de Seropédica da UFRRJ, presencialmente, não podendo ser representados por procurador, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta verificação de inteira responsabilidade do candidato. As datas da realização das entrevistas dos candidatos que realizarem sua matrícula presencial por terceiros estarão disponíveis no cronograma do Processo Seletivo, de acordo com as convocações de matrícula.
- §8º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não comparecerem à entrevista (mencionada no §1º do Item 5.1 deste Edital) estarão automaticamente eliminados da respectiva chamada, sem direito a interposição de recurso. Não será permitido ao candidato participar da entrevista destinada aos convocados de outras chamadas.
- §9º. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que se inscreveram em ações afirmativas combinadas (candidatos com vulnerabilidade) somente terão a documentação de renda analisada caso tenham tido a autodeclaração deferida pela Comissão de Verificação.
- §10º. O candidato que, após a entrevista realizada pela Comissão, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, que deverá ser solicitado pelo candidato em formulário específico nos prazos estabelecidos no dia da matrícula. A avaliação do recurso será realizada por uma Comissão de Verificação diferente da comissão que efetuou a avaliação preliminar.
- 5.2 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 6 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 - O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no 1º período letivo de 2023, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas

geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 12.711/2012 e ON nº 9 de 05/05/2017.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o caput deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

Ação Afirmativa 2: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita*;

Ação Afirmativa 3: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

Ação Afirmativa 4: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo;

Ação Afirmativa 5: Professores em atividade na rede pública de ensino;

Ampla Concorrência: Vagas não reservadas.

7 - DAS VAGAS

7.1 - A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no Processo Seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme quadro a seguir.

CURSO	Candidatos da rede pública com renda per capita mensal de INFERIOR A 1,5 SM		
	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais vagas	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	6	4	10
	Candidatos da rede pública com renda per capita mensal ACIMA de 1,5 SM		
	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais vagas	Total

CURSO	10% de vagas destinadas a Professores em atividade na rede pública de ensino		
	Vagas	Total	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	2	2	

CURSO	Ampla Concorrência (Vagas não reservadas)		
	Vagas	Total	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	18	18	

8 - DA INSCRIÇÃO

- 8.1 As inscrições estarão abertas no período de 31 de janeiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2023 e serão realizadas somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://servicos.ufrrj.br/concursos/, no período compreendido entre 10h do dia 31 de janeiro de 2023 às 18h do dia 26 de fevereiro de 2023, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.
- 8.2 A inscrição será gratuita.
- **8.3** Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.
- 8.3.1 Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.
- **8.4** Após o preenchimento do requerimento da inscrição no site, o candidato deverá enviar a documentação obrigatória (Histórico Escolar do Ensino Médio) e outros (Declarações de perfil específico, quando for o caso) para o e-mail: **lec.processoseletivo.ufrrj@gmail.com**, segundo o cronograma do concurso.
- **8.5** O envio do Histórico Escolar É OBRIGATÓRIO para fins de inscrição e confirmação da mesma.

- **8.5.1** O candidato deve enviar uma imagem digitalizada legível do Histórico (frente e verso) para que possa ser calculada a média sobre a qual se baseará sua classificação. Imagem ilegível ou rasurada não será aceita.
- **8.5.2** É de inteira responsabilidade do candidato o envio on-line correto da documentação exigida.
- **8.5.3** Em decorrência do momento pandêmico a UFRRJ não disponibilizará computadores para os candidatos que não tenham acesso à Internet.
- **8.6** O MEMORIAL deverá ser redigido de próprio punho em formulário específico, presencialmente, na unidade escolhida no momento da inscrição.
- **8.6.1** Locais de aplicação do memorial nas localidades do estado do Rio de Janeiro:
- a) **Seropédica** BR 465, km 07. Nas salas 05 e 06 do Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro:
- b) **Nova Iguaçu** Rua Savério José Bruno s/n. Bairro Moquetá. Nas salas 101 e 103 do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
- c) **Angra dos Reis** Estrada Santa Rita, I, s/n. Bairro Bracuí. No auditório da Escola Municipal Áurea Pires da Gama.
- 8.7 Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita.

9 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **9.1** O Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2023.1 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.
- 9.2 A análise do Histórico Escolar terá caráter Classificatório.
- 9.3 A análise do Memorial terá caráter Eliminatório.
- **9.3.1** Inicialmente serão corrigidos os Memoriais dos 80 candidatos melhor classificados. Havendo necessidade, para fins de reclassificação, serão corrigidos mais Memoriais respeitando-se a ordem de classificação para fins de preenchimento das vagas.
- **9.3.2** O Memorial, a ser escrito e entregue pelo candidato, NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADO DE FORMA ALGUMA.
- **9.3.3** O Memorial será estruturado em três questões relacionadas que serão apresentadas no momento de sua execução, no horário e na data estabelecida no cronograma, e deverá descrever as experiências políticas/profissionais/educacionais do candidato, relacionando-as com o interesse em atuar na área de Educação do Campo SEM MENÇÃO AO SEU NOME NEM SINAL ALGUM DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL NO MESMO.
- **9.4** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização do Memorial, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.
- **9.5** O candidato que identificar seu Memorial será desclassificado.

9.6 - O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação do memorial.

10 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** O processo seletivo ocorrerá mediante a análise do Histórico Escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) do candidato.
- **10.2** Para fins de classificação, será calculada a média aritmética das notas das disciplinas do Histórico Escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) do candidato.
- **10.3** A média aritmética será calculada na base decimal, com duas casas decimais e com arredondamento na segunda casa decimal, e será a nota com a qual o candidato concorrerá à classificação.
- **10.4** Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar do último ano/período do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).
- **10.5** Caso o Histórico Escolar indique conceitos não numéricos, a conversão será feita conforme o **ANEXO I** "TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS PARA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR".
- **10.6** Aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente em modalidade de Ensino de Jovens e Adultos onde o Histórico Escolar indicar apenas a conclusão, sem nenhuma informação sobre notas, será atribuído o conceito 6,0.
- 10.7 Ao Memorial NÃO será atribuído nota, sendo avaliado somente como APTO e NÃO APTO.
- **10.8** A Classificação Final se dará pela soma das notas obtidas na análise do Histórico.
- **10.9** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) deixar de enviar qualquer item exigido no edital para a inscrição no processo seletivo;
- c) assinar ou identificar de qualquer forma o arquivo do Memorial;
- d) for considerado NÃO APTO no Memorial.
- **10.10** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será considerado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:
- a) professores de escolas do campo comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);
- b) povos originários e tradicionais comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);
- c) pequenos produtores rurais, acampados ou assentados comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO IV);
- d) professores da rede básica de ensino comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data deste Edital;
- e) Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

- 10.10.1 A documentação comprobatória do pertencimento aos perfis acima deve ser enviada juntamente com os documentos obrigatórios (Histórico Escolar e Memorial) conforme o item 8.4 deste edital.
- **10.11** Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos. Acontecerão tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 40 vagas.
- §1º. Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

11. - DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recursos ocorrerá conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.
- **11.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, através do e-mail: processoseletivolec.ufrrj@gmail.com, em formulário próprio, em anexo a este edital. ANEXOS V e VI.
- 11.3 Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora.
- 11.4 Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone ou fax.
- **11.5** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **11.6** O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

12 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **12.1** Os resultados do presente Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, divulgados de acordo com o cronograma, serão válidos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas para a turma de 2023/1 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro UFRRJ, discriminadas neste edital.
- **12.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo compromete-se a divulgar os resultados disponibilizando-os na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas no cronograma.
- **12.3** O Resultado Final do Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

13 - DA MATRÍCULA

AVISO IMPORTANTE: Em decorrência da pandemia provocada pelo vírus COVID19, a UFRRJ utilizará os termos presentes no Edital Extraordinário Emergencial para regulamentar a

matrícula neste período. Este edital pode ser acessado através do link: http://r1.ufrrj.br/sisu/wp-content/uploads/2020/07/edital-extraordinario-emergencial-01-2020-prograd.pdf

- **13.1** O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula (certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).
- **13.2** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
- **13.3** No período de matrícula, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, em formato digital, através de link da Internet que será disponibilizado junto ao resultado final do processo seletivo.

Cédula de identidade;

Cadastro de pessoa física - CPF;

Histórico escolar com certificado de conclusão, certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;

Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) e provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino;

Parágrafo Único: A falta de documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e a falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

- **13.4** A matrícula será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.
- **13.5** Os candidatos que não realizarem o procedimento de matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

14 - DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1 - A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

Parágrafo Único: Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

- **14.2** A reclassificação será divulgada, caso seja necessária, conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.
- **14.3 -** A matrícula dos reclassificados será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.4 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.
- **15.2** A PROGRAD fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante desde edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.
- **15.3** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-reitoria de Graduação da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 27/01/2023 13:03) ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES REITOR

Visualize o documento original em https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 8, ano: 2023, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 27/01/2023 e o código de verificação: 3a6b141ffa